



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 004, /2023 de 10 de Maio de 2023.

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGENS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, que o Plenário aprovou e Eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores e os demais vereadores que, se afastarem do Município a serviço ou em representação da Câmara perceberão diárias correspondentes ao período do afastamento, que lhe serão pagas de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º - A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório por escrito ao seu Presidente, no prazo máximo de dez dias úteis.

§ 2º - O relatório será publicado no Boletim Legislativo na primeira sessão após sua apresentação.

§ 3º - Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições do § 1º deste Artigo.

Art. 2º - As viagens com destino fora do Estado do Piauí ou do País, somente poderão ser autorizadas pelo plenário desta Câmara Municipal, através de requerimento da Mesa Diretora, acompanhado de ata na qual conste a sua decisão.

Art. 3º - Para percepção de diárias, prestação de contas de viagens e despesas com transportes **dos vereadores e outros servidores** da Câmara de Vereadores aplicar-se-ão as mesmas normas dos artigos anteriores, sendo fixado os valores de diária conforme tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	VALORES DAS DIARIAS	
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO/PAIS
Presidente	400,00	800,00
Vereador	350,00	700,00
Demais servidores	200,00	400,00



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/0001-07

1. **Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, e publicação no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência

Câmara de Vereadores de Sebastião Leal/PI, 10 de Maio de 2023.

Aderson Pimentel dos Santos

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS

Presidente

Gilmar de Sousa e Silva

GILMAR DE SOUSA E SILVA

Vice-Presidente

Gildenor da Rocha Martins

GILDENOR DA ROCHA MARTINS

1º Secretário

Cicerino Jose de Sousa

CICERINO JOSE DE SOUSA

2º Secretário

Id:030E6CC04EEF9FCC



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/0001-07

Id:0B620D92802BA2C8



PREF. MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Praça Lisandro Deus de Carvalho, 151
06554315/0001-67 Exercício: 2023

Page 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 004, 2023 de 10 de Maio de 2023.

DECRETO Nº 1268, DE 02 DE Janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGENS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4, da Lei nº 1353 de 01/08/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1353, de 01 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CASTELO DO PIAUÍ, 02 de Janeiro de 2023

JOSE MANOEL SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 681.889.203-08

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 13 02	FUNDEB - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
Ficha: 153	12.361.0023.2021.0000 MELHORIA E ACOMPANHAMENTO I	370.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 154	12.361.0023.2021.0000 MELHORIA E ACOMPANHAMENTO I	270.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 158	12.361.0023.2021.0000 MELHORIA E ACOMPANHAMENTO I	325.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 14 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 211	10.301.0020.2025.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE	80.000,00	



PREF. MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Praça Lisandro Deus de Carvalho, 151
06554315/0001-67 Exercício: 2023

Page 2

DECRETO Nº 1268, DE 02 DE Janeiro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 14 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 224	10.301.0020.2025.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE	125.000,00	
	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		
Ficha: 244	10.301.0025.2185.0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	40.000,00	
	3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 257	10.301.0025.2188.0000 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	5.000,00	
	3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 18 04	COORDENAÇÃO DO TURISMO		
Ficha: 503	23.695.0050.2024.0000 PROMOÇÃO AO TURISMO	13.760,00	
	4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.228.760,00	

(Continua na próxima página)

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, que o Plenário aprovou e Eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores e os demais vereadores que, se afastarem do Município a serviço ou em representação da Câmara perceberão diárias correspondentes ao período do afastamento, que lhe serão pagas de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º - A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório por escrito ao seu Presidente, no prazo máximo de dez dias úteis.

§ 2º - O relatório será publicado no Boletim Legislativo na primeira sessão após sua apresentação.

§ 3º - Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições do § 1º deste Artigo.

Art. 2º - As viagens com destino fora do Estado do Piauí ou do País, somente poderão ser autorizadas pelo plenário desta Câmara Municipal, através de requerimento da Mesa Diretora, acompanhado de ata na qual conste a sua decisão.

Art. 3º - Para percepção de diárias, prestação de contas de viagens e despesas com transportes dos vereadores e outros servidores da Câmara de Vereadores aplicar-se-ão as mesmas normas dos artigos anteriores, sendo fixado os valores de diária conforme tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	VALORES DAS DIÁRIAS	
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO/PAIS
Presidente	400,00	800,00
Vereador	350,00	700,00
Demais servidores	200,00	400,00

1. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, e publicação no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência

Câmara de Vereadores de Sebastião Leal/PI, 10 de Maio de 2023.

ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente

GILMAR DE SOUSA E SILVA
Vice-Presidente

GILDENOR DA ROCHA MARTINS
1º Secretário

CICERO JOSÉ DE SOUSA
2º Secretário